

LEI DE CREDITO ESPECIAL 1235/2018

De 13 de novembro de 2018.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Credito Especial por SUPERÁVIT FINANCEIRO, verificado no exercício de 2017 e dá outras providências.

MARIA LUCIA BEDIN MARTELLI, Prefeita Municipal de Tapurah em exercício, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Credito Especial por Superávit Financeiro no valor de até R\$ 155.692.10 (cento e cinquenta e cinco mil seiscientos e noventa e dois reais e dez centavos)**, criando as dotações descritas abaixo, com suas respectivas fontes de recursos.

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes			
05.001.12.785.0217	20036	Manter as atividades do transporte escolar	
	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	8.072,03
Fonte de recurso – 0.3.30.000.000 – Transferência do FETHAB– Exercício anterior			
TOTAL DA FONTE			8.072,03

04 – Secretaria de Infraestrutura e Obras			
04.001.26.782.0207	20088	Manter as ações do FETHAB	
	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	80.000,00
	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiros – PJ	67.620,07
Fonte de recurso – 0.3.30.000.000 – Transferência do FETHAB– Exercício anterior			
TOTAL DA FONTE			147.620,07

Art. 2º Fica autorizado a Atualização do PPA-2018/2021, LDO-2018 conforme determina o art. 05 da LRF.

Art. 3º Os recursos para cobertura do Crédito Especial serão utilizados o Superávit Financeiro ocorrido no exercício financeiro anterior conforme o parágrafo, 1º, inciso I do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Tapurah em exercício, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e dezoito.

MARIA LUCIA BEDIN MARTELLI
Prefeita Municipal em exercício